

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

TR AEGEA 022/2026

A **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, convida esta empresa para participar do processo de **TOMADA DE PREÇOS - Especificações e Referências, para a Restauração Florestal – PRF, em acordo com o disposto na Resolução INEA nº 143/2017 e seus anexos, situado no município de Cachoeiras de Macacu, em área sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio.**

OBJETIVO/FINALIDADE:

Este documento tem por finalidade estabelecer os requisitos, critérios e diretrizes para a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Restauração Florestal – PRF, em acordo com o disposto na Resolução INEA nº 143/2017 e seus anexos, derivada da supressão de vegetação decorrente da atividade de instalação de sistema de água de reúso da ETE São Gonçalo até o Complexo de Energias Boaventura no município de Itaboraí - RJ.

A fim de caracterizar as diretrizes do projeto para recuperação da vegetação nativa, promoção da conservação da biodiversidade e atendimento à legislação ambiental vigente, com a restauração florestal, bem como servir de parâmetro para a elaboração e apresentação da proposta técnico/comercial, conforme descritos ou referidos a seguir, de acordo com os quantitativos estimados, e integrará o respectivo contrato como anexo.

O empreendimento possui a Autorização de Supressão de Vegetação nº 2033.8.2024.38213, emitida em 20 de dezembro de 2024, a qual estabelece o Projeto de Restauração Florestal em uma área mínima de 5,2 hectares na mesma bacia hidrográfica e inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio Macacu.

Para a implantação do Projeto de Restauração Florestal na área de 5,2 hectares, deverão ser integralmente observadas e atendidas as condições de validade estabelecidas na Autorização Ambiental nº IN106690, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente em 17 de dezembro de 2025.

Adicionalmente, destaca-se que o empreendimento possui uma segunda Autorização de Supressão de Vegetação, sob nº 2033.8.2025.64442, que estabelece a obrigatoriedade de restauração de uma área mínima de 1,0626 hectares. O respectivo processo administrativo

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

para emissão da Autorização Ambiental do Projeto de Restauração Florestal encontra-se, até o momento, em análise pelo órgão ambiental competente.

Considerando que a área a ser restaurada referente a esta segunda autorização é adjacente à área principal, a proposta técnica e comercial a ser apresentada deverá contemplar, obrigatoriamente, a execução integrada da restauração florestal para a área total estimada de 6,2626 hectares.

Ressalta-se que a execução da área complementar de 1,0626 hectares estará condicionada à emissão da respectiva autorização ambiental, sendo sua implementação formalizada mediante autorização prévia da contratante.

Além disso, servirá como base obrigatória para a elaboração e apresentação das propostas, que deverão ser encaminhadas separadamente, sendo:

- **Proposta Técnica**, contendo o detalhamento da metodologia, escopo, planejamento, recursos e demais informações técnicas pertinentes;
- **Proposta Comercial**, contemplando os valores, condições comerciais e demais aspectos financeiros.

As propostas deverão observar os quantitativos estimados e todas as condições aqui descritas ou referenciadas. O presente documento integrará o respectivo contrato como anexo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. Do Recebimento das Propostas:

O conjunto de arquivos que compõe as propostas serão recebidos, impreterivelmente, até às 12h00min do **dia 06 de julho de 2026**, via sistema ARIBA.

1.2. Da Proposta:

As propostas deverão conter a seguinte documentação em papel timbrado, devidamente numerada e vistada pelo responsável legal:

- Carta de Apresentação da Proposta (conforme modelo anexo - Anexo VI);

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- Declaração da empresa informando que está de acordo com as cláusulas constantes no Anexo I - Condições Gerais para Contratação de Serviços (conforme modelo anexo - Anexo VII);
- Eventuais comentários à Minuta de Contrato Padrão (Anexo II) e às Condições Gerais de Contratação de Obras e Serviços (Anexo I);
- Planilha Orientativa de Quantidades, Preços e Critério de Medição (Anexo X);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo XII);
- Documentos Sociais (CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e última alteração contratual ou estatutária);
- Relação de equipamentos utilizados no serviço: marca, modelo e ano de fabricação a serem mobilizados para os trabalhos (quando aplicável).

1.2.1. Do Faturamento Direto:

As propostas não devem considerar a modalidade de faturamento direto. Esta opção deverá ser validada pela **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e, caso aprovada, deverá constar na planilha de serviços do contrato discriminada como "Faturamento Direto".

1.3. Da Classificação das Propostas:

Uma vez aceitas tecnicamente, as propostas serão classificadas conforme critérios de preços, prazos e outras condições que a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, julgue relevantes para a definição da empresa que executará os serviços, sem que caibam quaisquer reivindicações por parte dos proponentes, reservando-se ainda o direito de não contratar as obras descritas.

1.4. Do Esclarecimento de Dúvidas:

O Comitê de Licitação da **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, receberá questões formuladas pelos proponentes até as 12h00min do **dia 29 de junho de 2026** via sistema ARIBA.

1.5. Dos Comentários à Minuta do Contrato Padrão e Condições Gerais

As proponentes deverão encaminhar seus comentários à Minuta de Contrato Padrão (Anexo II) e às Condições Gerais de Contratação de Obras e Serviços (Anexo I) em conjunto com a Proposta, conforme item 1.2 acima.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

Não serão considerados os comentários enviados após o upload do contrato para assinatura pela ferramenta DocuSign.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Restauração Florestal

2.1.1 A contratada deverá executar o Projeto de Restauração Florestal – PRF, contemplando todos os serviços inerentes a Restauração Florestal da área, inclusive promovendo a articulação e obtenção da comprovação da implantação e da quitação da compensação ambiental através de toda documentação exigida pelos órgãos ambientais, neste caso o INEA, conforme descrição abaixo:

- a) Implantar o Projeto de Restauração Florestal conforme os projetos executivos e seguindo o disposto na Resolução INEA nº 143/2017;
- b) Seguir o estabelecido na Autorização Ambiental nº IN106690 para implantação do projeto de restauração florestal em área de 5,20 hectares na Fazenda BJ Agropecuária, s/n – Ganguri – Cachoeiras de Macacu/RJ;
- c) Observar e cumprir integralmente o disposto na Autorização Ambiental a ser emitida, no âmbito do processo administrativo atualmente em tramitação perante o órgão ambiental competente.
- d) Elaborar para que a CONTRATADA apresente ao INEA, em conformidade com a Autorização Ambiental nº IN106690 e com a Autorização Ambiental a ser emitida para a área complementar de restauração de 1,0626, o Relatório de Monitoramento para Certificação da Implantação, conforme modelo inserido no Anexo III da Resolução do INEA nº 143/2017;
- e) Monitorar periodicamente a área em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação, descritos no Anexo II da Resolução INEA nº 143/2017, respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação de Implantação;
- f) Apresentar, anualmente, os Relatórios de Monitoramento, para fins de acompanhamento anual, bem como de quitação, conforme modelo constante no Anexo IV da Resolução INEA nº 143/2017. Os dados que o compõe deverão seguir a metodologia de Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), de acordo com o Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal no Estado do Rio de Janeiro, que se encontra no sítio eletrônico do INEA.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- g) Apresentar a quitação do Projeto de Restauração Florestal, ao fim do período mínimo de 4 (quatro) anos e após alcançar o conceito igual ou superior a 8,0 (oito) no monitoramento, mediante comprovação do atendimento dos indicadores específicos designados, bem como atingimento de níveis compatíveis com as características ecológicas da área e o tempo de implantação do projeto, constantes do Anexo II, além do Termo de Quitação de Compromisso de Restauração Florestal – Anexo VI da Resolução INEA nº 143/2017.

Nota: As ferramentas de apoio e referências para o monitoramento do Projeto de Restauração Florestal estão disponíveis no portal eletrônico www.restauracaoflorestalrj.org.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento da área compensada por um período mínimo de 4 (quatro) anos, apresentando relatórios periódicos que detalhem a taxa de sobrevivência das mudas, controle de espécies invasoras e quaisquer intervenções necessárias para garantir o estabelecimento da vegetação compensatória.

2.1.3 A CONTRATADA deverá realizar visita in loco à área destinada à restauração florestal previamente à apresentação da proposta.

2.1.4 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as diretrizes e exigências estabelecidas no Termo de Responsabilidade Ambiental e no Programa de Acompanhamento Técnico Ambiental da AEGEA.

2.2. Além dos serviços gerais de implantação do Projeto de Restauração Florestal, também são de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações, sendo as principais delas relacionadas a seguir:

2.2.1. Relatório Técnico para Certificação da Implantação do Projeto de Restauração Florestal, conforme modelo disposto no Anexo III da Resolução INEA nº 143/2017, confirmando a sua execução e o status do início do projeto. Destaca-se que a contagem de tempo do período de manutenção e monitoramento se iniciará após a aprovação pelo INEA.

2.2.2. Relatórios de Monitoramento da Restauração Florestal, conforme modelo disposto no Anexo IV da Resolução INEA nº 143/2017: relatórios periódicos (anuais ou conforme acordado) que comprovem o acompanhamento da compensação, incluindo fotos, taxa de sobrevivência das mudas, ações de controle de espécies invasoras e intervenções corretivas, quando necessárias.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

2.2.3. Termo de Quitação de Compromisso de Restauração Florestal, conforme modelo disposto no Anexo VI da Resolução INEA nº 143/2017.

2.3. Todos os serviços com interferências diretas ou indiretas deverão ser integralmente acompanhados pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as legislações ambientais pertinentes à recomposição ambiental, incluindo a obtenção de autorizações necessárias e a observância das diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE e pelos órgãos reguladores. A não conformidade poderá resultar na aplicação de penalidades e suspensão das atividades.

2.5. A CONTRATADA deverá ter à sua disposição um laboratório que permita a execução dos ensaios e testes de controle tecnológico para definição da garantia da qualidade das obras e dos serviços executados. Ensaios e testes especiais, como por exemplo de reação álcalis-agregado, caso necessário, deverão ser realizados em laboratório tecnológico previamente aprovado pela CONTRATANTE e credenciado pelo INMETRO, às expensas da CONTRATADA. Os relatórios de ensaios deverão ser entregues no mês de sua execução para que a medição mensal possa ser efetuada.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar antes do início dos serviços:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução do serviço;
- Cronograma físico-financeiro dos serviços com previsão mensal de desembolso;
- Cronograma físico detalhado, demonstrando todas as etapas do serviço;
- Diagrama tempo x caminho para execução dos serviços, apontando a produtividade média diária de cada frente de serviço;
- Cronograma físico-financeiro discriminando os grandes itens do serviço e sua previsão de valor aberto por mês;
- Planilha de recursos a serem utilizados em cada etapa do serviço;
- A Coordenação Técnica geral do Contrato deverá ser exercida por um Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo com experiência mínima de 03 (três) anos comprovadas em atividades dessa natureza e possuir registro ativo no Conselho de Classe. Não será admitida a condução do Contrato sem a permanência constante desse profissional à sua frente, com dedicação exclusiva a este Contrato. A ART do Contrato deve ser emitida por este profissional;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- A CONTRATADA deve atender as legislações vigentes quanto a formação de SESMT, quando por legislação o contrato não há a exigência de formação de SESMT, faz necessário a presença integral de no mínimo um Técnico de Segurança no contrato.
- Treinamento específico para atendimento às NBR's aderentes a cada tipo de serviço necessário para execução das obras, atendendo plenamente a Legislação Brasileira.

2.7. A implantação deverá ser realizada seguindo os documentos mencionados no item 2.1.

2.8. Quaisquer sugestões de alteração de projeto que otimizem a execução das obras deverão ser enviadas formalmente à CONTRATANTE para validação do projetista, quando da apresentação da proposta.

2.9. Todas as normas da CONTRATANTE, CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e DEMAIS ÓRGÃOS, citados ou não nestas especificações deverão ser consultadas por representante credenciado pela CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA é responsável pela implantação do controle e prevenção de acidentes, distribuição e fiscalização do uso de EPIs, práticas de higiene e saúde do trabalhador, bem como a comunicação do início dos trabalhos à Delegacia Regional do Trabalho e a obediência de todas as Normas e Legislação pertinentes.

2.11. A contratação será feita por preço unitário, devendo os serviços serem executados por completo, entregue operando.

2.12. Serão permitidos, sob a aprovação prévia da CONTRATANTE, o faturamento direto dos principais insumos com desconto integral em medição, devendo a CONTRATADA seguir os procedimentos de compras da CONTRATANTE.

2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a orçamentação, negociação com fornecedores, compra, frete, recebimento e guarda do material, previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando à cargo desta apenas o pagamento deste.

2.14. A CONTRATADA deverá entregar ao final do contrato, suas interligações operando perfeitamente, de modo a responsabilizar-se, para tanto, por todos os ajustes que se fizerem

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

necessários, no decorrer da obra, para sua perfeita conclusão e operacionalização, sendo que todos e quaisquer ônus é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

3.1. Considerando a estadia da CONTRATADA nas cidades onde as obras acontecerão, é imprescindível que esta zele pela imagem própria e da CONTRATANTE para manutenção de um relacionamento saudável com as comunidades locais e prevenir transtornos no presente e no futuro.

3.2. Destacamos posturas comportamentais, não se limitando a estas, que servirão de orientação a todos os profissionais de que trabalharão no empreendimento:

- Manter relacionamento cordial com todos os moradores da cidade;
- Não se envolver em conflitos, manifestações públicas locais, atos de vandalismo;
- Preservar o patrimônio do local onde estiver residindo;
- Não participar de eventos que possam incomodar ou constranger os moradores locais;
- Conhecer e cumprir as legislações locais;
- Respeitar a cultura e costumes locais;
- Comunicar à CONTRATANTE tão logo aconteça o descumprimento de quaisquer uma das orientações descritas neste documento e outras que possam ser consideradas danosas ao bom relacionamento da CONTRATADA e da CONTRATANTE com a comunidade local.

4. COMPLIANCE

4.1. A CONTRATADA deverá conhecer, entender e aderir plenamente às Políticas de Compliance da CONTRATANTE, bem como o Código de Conduta que é aplicável a todos os colaboradores da CONTRATANTE.

4.2. As proponentes deverão realizar seu cadastro no Portal de Fornecedores da AEGEA através do website <https://aegea.com.br/fornecedores/faca-o-seu-pre-cadastro/> seguindo as orientações disponíveis. A regularidade do cadastro é essencial para a celebração do contrato, bem como para a liberação de pagamentos. Por isso, a CONTRATADA deverá manter suas informações atualizadas no Portal de Fornecedores e estar atenta aos prazos indicados. Caso haja pendências cadastrais, os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

5. NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. Para a execução dos serviços, deverão ser obedecidas as normas do Manual de Especificação Técnicas e do PAT (Programa de Acompanhamento Técnico), ABNT, especificações dos fabricantes dos materiais utilizados, recomendações do PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e CONTRATANTE.

5.2. Para a execução dos serviços, cujas especificações e normas, eventualmente, não estejam citadas neste documento, à disposição para qualquer consulta, dever-se-á seguir as especificações que previamente serão indicadas pelo CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas disponíveis no mercado.

5.3. Os seguintes documentos integram este Termo de Referência:

- Condições Gerais de Contratação de Obras e Serviços (Anexo I);
- Minuta de Contrato Padrão (Anexo II);
- Termo de Responsabilidade Ambiental (Anexo III);
- Programa de Acompanhamento Técnico Ambiental (Anexo IV);
- Programa de Acompanhamento Técnico de Obras (Anexo V);
- Modelo de Carta de Apresentação (Anexo VI);
- Modelo de Carta de Declaração (Anexo VII);
- Modelo de Solicitação de Aprovação da Lista de Fornecedores para Subcontratação Parcial (Anexo VIII);
- Relação de Documentos Obrigatórios para Contratação (Anexo IX);
- Planilha Orientativa de Quantidades, Preços e Critério de Medição (Anexo X)
- Relação de Documentos Obrigatórios - Medição (Anexo XI);
- Cronograma Físico Financeiro (Anexo XII);
- Boletim de Medição (Anexo XIII);
- Padrões de GIS para as built. v01 (Anexo XIV);
- Projetos de apoio (Anexo XV);
- Procedimentos Operacionais de Qualidade (Anexo XVI);
- Manual Sinalização Obras em Vias - AN02-IN009-SST99;
- ANO2-IN040-SST99-00 - ANO2-IN009-SST99 - Premissas de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Empresas Contratadas / Prestadoras de Serviços.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Na proposta para Execução dos Serviços, deverá contemplar todos os custos diretos (mão de obra; materiais; ferramentas; equipamentos), indiretos, turnos de trabalho, instalações industriais e administrativas, taxas, impostos, fretes, lucro e mobilização/desmobilização.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, sem prejuízo do que está disposto no item 2, dando integral cumprimento às Normas Ambientais e condições estabelecidas pela legislação ambiental vigente. Deverá a CONTRATADA, até o término das obras, recompor toda a área utilizada, inclusive de apoio e/ou empréstimo, restabelecendo as condições anteriores ao início dos trabalhos, ou na forma que ficar ajustado em eventual Termo de Compromisso Ambiental.

6.3. A quantidade de equipes mobilizadas deverá ser compatível com as frentes de serviços a serem executadas.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios semanais dos serviços executados, acompanhados de fotos, que demonstrem o cumprimento do cronograma da obra e cumprimento de prazos.

6.5. A definição e a escolha dos locais para “Depósito de Material Excedente” ou Jazidas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus eventuais custos ser computados nos preços a serem apresentados, assim como também deverão ser respeitadas as restrições das autoridades ambientais para a utilização desses locais.

6.6. Para que não haja qualquer dúvida com relação às condições em que serão executados os serviços, principalmente com relação às possíveis diferenças entre o especificado nas descrições acima, a CONTRATADA deverá visitar, avaliar e estudar o tipo de serviço que serão desenvolvidos, antes de formular e apresentar sua metodologia de execução, observando os prazos, declarando expressamente, em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, ter avaliado a complexidade e eventuais dificuldades que foram considerados nos preços apresentados.

6.7. Deverão ser indicados nominalmente os responsáveis técnicos pelas obras.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

6.8. A CONTRATADA declara conhecer os locais onde serão prestados os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações futuras para prorrogação de prazo e alteração de preços, alegando desconhecimento das condições das unidades a serem restauradas, das características de trabalho e acessibilidade às frentes da obra, de clima, períodos de chuvas dos locais onde cumprirão o contrato, reconhecendo expressamente a integral viabilidade para o cumprimento tempestivo de todas as obrigações assumidas.

6.9. A CONTRATADA deverá contratar, preferencialmente, colaboradores de áreas de comunidades, em linha com as condições descritas no item 3 - Diretrizes Comportamentais.

7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia da qualidade de execução dos serviços é obrigação exclusiva e intransferível da CONTRATADA, quanto ao atendimento das normas e especificações técnicas.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a organização básica para a implementação do contrato, constituindo exigência a definição de representante da administração devidamente qualificado, responsável pela qualidade da execução do serviço.

7.3. A proponente deve apresentar declaração demonstrando sua capacidade técnica e operacional para realizar os serviços, inclusive relação de obras e/ou serviços similares em volumes e características técnicas, com prazo de execução, nome do CONTRATANTE, contato e telefone, e currículo dos seus responsáveis técnicos.

7.4. Serão desclassificadas e excluídas desta tomada de preço, as propostas de empresas que possuam restrições ou pendências junto a instituições financeiras e bancárias, bem como que possuam apontamentos em bancos de dados dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA) que, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a execução do respectivo e futuro contrato.

7.5. Declaração da empresa informando que está em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, atendendo ao solicitado na cláusula 6ª do Anexo I - Condições Gerais para Contratação de Obras e Serviços, bem como os comprovantes.

7.6. Todos os custos diretos (mão-de-obra; materiais; equipamentos), indiretos, turnos de trabalho, instalações industriais e administrativas, taxas, impostos, fretes, lucro,

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

mobilização/desmobilização, desvios de tráfego, sinalização de obra, canteiro, pedágios, cuidados ambientais durante as obras, recuperação das áreas de apoios, bota-fora e empréstimos, com a drenagem, recomposição vegetal e todos os demais gastos deverão estar computados no(s) preço(s) global (is).

7.7. Deverão estar diluídos ou incluídos nos preços a serem apresentados todos os custos referentes ao controle tecnológico e sua gestão (plano de amostragem, controle estatístico, ensaios, plano de aferição e relatórios, inclusive fotográficos) que deverão ser executados pela CONTRATADA, de acordo com as normas vigentes mencionadas no item 3 conforme estabelecido no ANEXO A - PLANO DE QUALIDADE – Sistema de Qualidade, Planejamento e Documentos. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento sem aviso prévio fiscalizar/acompanhar/verificar a execução de todos os ensaios pertinentes aos serviços contratados.

7.8. A definição e a escolha dos locais para canteiros de obras e instalação industriais bem como de “bota-foras” e “empréstimos” são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo seus eventuais custos ser computados nos preços a serem apresentados, assim como também deverão ser respeitadas as restrições das autoridades ambientais para a utilização desses locais. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE às respectivas autorizações de uso antes do início das atividades locais, estes locais deverão ser aprovados pelo órgão ambiental competente e pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve drenar/desviar águas pluviais quando necessário, para propriedades lindeiras desde que obtenha autorização do proprietário e tome as devidas providencias de modo a não causar erosões ou prejuízo a terceiros.

7.9. A CONTRATANTE poderá realizar ensaios comprobatórios na obra e reserva a si o direito de rejeitar no todo, ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sendo o ônus do retrabalho da CONTRATADA, inclusive a CONTRATANTE não realizando o pagamento destes serviços.

7.10. A CONTRATADA deverá executar as obras, sem prejuízo do que está disposto no item 2, dando integral cumprimento às Normas Ambientais e condições estabelecidas pela legislação ambiental vigente. Deverá a CONTRATADA, até o término das obras, recompor toda a área utilizada, inclusive de apoio e/ou empréstimo, restabelecendo as condições anteriores ao início dos trabalhos, ou na forma que ficar ajustado no Anexo III - Termo de Compromisso Ambiental.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

7.11. Para a perfuração de poços, a CONTRATADA deverá obter a autorização de perfuração junto aos Órgãos Ambientais competentes, apresentando-a junto a CONTRATANTE ao menos em 10 dias antes do início das atividades de perfuração. Após finalizada a perfuração, deverá ser entregue a CONTRATANTE o relatório técnico final com todos os itens construtivos e litológicos, ART do Geólogo ou Eng. de Minas responsável pela obra, bem como o ensaio fotográfico do teste de bombeamento.

7.12. Para o bom andamento da obra, a CONTRATADA deverá executar a sinalização interna do local.

7.13. Não serão permitidos trabalhos, depósitos e/ou mistura de agregados, limpeza de betoneiras ou materiais contaminantes dentro da faixa de domínio das rodovias, quando da execução dos serviços, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.14. Todas as programações dos serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser previamente ajustadas e autorizadas pela gerência de engenharia, a qual repassará ao Centro de Controle Operacional (COI) da CONCESSIONÁRIA de saneamento, com vistas a harmonizar suas necessidades com as restrições operacionais eventualmente existentes no(s) local(ais) e na época da execução dos serviços, especialmente, sem se restringir, as providências que se fizerem necessárias para a execução de serviços exijam a interdição parcial, ou total da via, não cabendo a CONTRATADA ressarcimento ou compensação a quaisquer títulos.

7.15. A CONTRATADA deverá apresentar relatório final de entrega de obras, conforme “Normas e Procedimentos de *As Built*”, em anexo, com prazo de entrega no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do processamento da última medição, o atraso ou a não entrega, vincula a não devolução da caução e do valor retido de 1% do valor do contrato.

7.16. O rompimento de tubulações de água no decorrer da execução das obras será obrigatoriamente reparado pela equipe de manutenção da CONCESSIONÁRIA, que repassará integralmente os custos para CONTRATADA.

7.17. Para programar seus serviços, a CONTRATADA deverá manter entendimentos com a gerência de atendimento aos usuários do sistema, com vistas a harmonizar suas necessidades com as restrições operacionais existentes nos locais e na época da execução dos serviços.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

Dessa forma, como ponto de partida, todos os serviços que vierem a exigir interdição parcial ou total, deverão ser programados para os períodos de menor intensidade de utilização da respectiva rodovia/logradouro, inclusive em períodos noturnos, sempre com a prévia autorização da citada gerência, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a quaisquer títulos.

8. PREÇO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será feita sob o regime de preço unitário, somente serão pagos os serviços prestados/executados/concluídos pela CONTRATADA e efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, contratados a preço unitário.

8.2. Constitui obrigação exclusiva e intransferível da CONTRATADA o atendimento das diretrizes, dimensões e requisitos da qualidade dos materiais e serviços.

8.3. No preço unitário ofertado – única forma de remuneração dos trabalhos prestados/executados/concluídos e aceitos – deverão estar contempladas todas as etapas de execução incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, mobilização/desmobilização, equipamentos especiais, devidamente adequado com as normas de segurança do trabalho e do CONTRATANTE, despesas indiretas, despesas fiscais e eventuais.

8.4. Caso a CONTRATADA não consiga ou venha a ter morosidade para execução dos serviços, não cumprindo o prazo e marcos previstos, os mesmos poderão ser contratados junto a terceiros pelo CONTRATANTE sem que isto represente nenhum ônus a CONTRATANTE, os serviços serão retirados do escopo da proponente e repassados a terceiros em partes ou integralmente, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.

8.5. A proposta deverá ser apresentada por trecho discriminando os preços conforme planilha orientativa (Anexo X);

8.6. A medição deverá ser apresentada em forma de planilha de medição, juntamente com a memória de cálculo, e será definida antes da primeira medição, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Ela deverá indicar claramente as quantidades já adquiridas neste contrato. Serão feitas na data estipulada nas condições específicas e submetidos à

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

aprovação da CONTRATANTE, que terá 05 (cinco) dias de prazo para sua análise e aprovação, após o qual dará autorização, caso seja aprovada, para emissão da nota fiscal.

8.6.1. Para liberação da medição/pagamento de todo e quaisquer serviços executados os mesmos deverão ser aceitos/liberados/aprovados por parte da CONTRATANTE, inclusive com apresentação de toda documentação necessária ou solicitada para a comprovação e aprovação do sistema da qualidade e de meio ambiente envolvida nos trabalhos.

8.6.2. Após aprovação da medição, a data para pagamento será programada da seguinte forma: nos dias 10 e 25 subsequente aos 30 dias após a emissão da nota fiscal. Caso a data programada para pagamento coincida com feriado ou final de semana, o pagamento será automaticamente programado para o próximo dia útil.

8.7. Os pagamentos e faturas serão efetuados, quando autorizados, em nome da Concessionária Águas do Rio e por ela pagas.

8.8. Eventuais perdas, retrabalhos ou excessos, serão descontadas da medição da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA o ressarcimento ou compensação a qualquer título.

9. AMPLITUDE DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora cotados serão todos aqueles necessários para **a contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Restauração Florestal – PRF, em acordo com o disposto na Resolução INEA nº 143/2017 e seus anexos, sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio SPE 1, no município de Cachoeiras de Macacu.** Assim, caberá a CONTRATADA, assumindo todos os ônus indicadas no item 1, estejam ou não descritos, contidos ou relacionados neste Termo de Referência.

Nota 1: A determinação das quantidades dos serviços necessários para servir de base à elaboração da proposta comercial será de completa responsabilidade da proponente, uma vez que a Planilha Orientativa de Quantidades, Preços e Critério de Medição disponível (ANEXO X), é meramente orientativa.

Nota 2: Através da presente tomada de preços, a CONTRATANTE irá determinar e contratar todos os serviços necessários para a completa execução e conclusão do escopo deste Termo, como descrito no item 2. Caso a proponente identifique a necessidade de

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

executar algum serviço extraordinário, que esteja evidenciado no exame dos documentos fornecidos, deverá comunicar à CONTRATANTE para devido julgamento do assunto e, caso a questão seja julgada procedente, será solicitado aos demais proponentes que também computem em sua proposta os custos decorrentes.

Dessa forma, após a contratação das obras, não serão considerados válidos pleitos para pagamentos de serviços extras, pois é de fato entendido que a CONTRATADA possui toda a experiência e estrutura necessária para realização de obras deste porte e escopo.

9.2. Os trabalhos poderão ser executados em etapas conforme liberação das frentes de serviços, podendo inclusive ser paralisadas e retomadas posteriormente, conforme andamento das liberações que se fizerem necessários, não sendo considerados válidos pleitos para pagamentos destas paralisações/mobilizações e desmobilizações.

10. PRAZOS

10.1. Entrega da Proposta: conforme Item 1.1;

10.2. Para execução dos serviços: Período mínimo de **4 (quatro) anos** e após alcançar o conceito igual ou superior a 8,0 (oito) no monitoramento, mediante Termo de Quitação de Compromisso de Restauração Florestal, conforme Resolução INEA nº 143/2017, considerando **a total e completa execução de Projeto de Restauração Florestal - PRF**, no município de **Cachoeiras de Macacu**.

10.3. A CONTRATADA está ciente que a Ordem de Serviço será emitida de acordo com a oportunidade e conveniência da CONTRATANTE em até 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo, inclusive, não ser emitida, caso em que não haverá quaisquer ônus para as PARTES.

10.4. Uma vez emitida e assinada pela CONTRATANTE no prazo a que se refere a cláusula 10.3, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ordem de Serviço. Findo este prazo sem que a CONTRATADA a tenha assinado, poderão ser aplicadas multas de mora por dia de atraso, nos termos da cláusula 17 do Anexo I – Condições Gerais, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.6 abaixo.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

10.5. As PARTES concordam que a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, para iniciar a execução dos serviços e até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos equipamentos.

10.6. Caso a CONTRATADA, por qualquer razão, desista da execução dos serviços/entrega dos equipamentos em data posterior à assinatura deste contrato e anterior à emissão da Ordem de Serviço, e desde que observado o prazo da cláusula 10.3, a CONTRATANTE poderá aplicar multa não compensatória equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato que deverá ser paga em favor da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.7. Atendimento à Prazos:

Serão considerados como “Prazos” na metodologia de execução, tanto a data de conclusão da obra, quanto os marcos intermediários relacionados no item 10.7.1.

10.7.1. Marcos Intermediários:

Serão consideradas como Marcos Intermediários a execução e conclusão dos serviços efetivamente aceitos, liberados e aprovados. Estes marcos deverão ser devidamente extraídos do cronograma físico-financeiro declarado pela CONTRATADA e formalmente aprovado pela CONTRATANTE. O cumprimento dos marcos efetivamente executado, concluídos, aceitos, liberados e aprovados será adotado como critério para liberação de retenções associadas ao desempenho e das sanções previstas no contrato.

10.7.2. Retenções associadas ao Desempenho de Cronograma:

A CONTRATANTE reterá, de cada pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor bruto previsto em cada medição mensal, a título de garantia do cumprimento dos marcos intermediários constantes do cronograma físico-financeiro declarado, bem como das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste Instrumento e demais anexos. Caso os valores retidos a título de caução não sejam suficientes para liquidar os débitos de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE está expressamente autorizada a reter qualquer crédito por serviços prestados pela CONTRATADA, seja em função deste instrumento, seja de outro ajuste assinado entre as partes.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

Estas retenções serão liberadas à CONTRATADA, no mês subsequente e sempre que houver pleno atendimento dos prazos e obrigações estipulados.

Essas retenções poderão ainda ser utilizadas caso a CONTRATADA abandone ou paralise as obras ou serviços antes de seu término, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento, bem como da cobrança dos demais prejuízos causados a CONTRATANTE.

10.7.3. Não atendimento aos Prazos e Marcos Intermediários: Multa moratória

Sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, o não atendimento, por parte da CONTRATADA, aos marcos intermediários estabelecidos caracterizará infração contratual, constituindo motivo suficiente para, a exclusivo critério da CONTRATANTE, suprimir, em parte ou na totalidade, o objeto do contrato, de forma a garantir a conclusão da obra no prazo determinado.

A aplicação da multa moratória prevista no subitem 10.7.2 não afetará as demais penalidades previstas no contrato, decorrentes da inobservância das obrigações ali assumidas.

11. SEGUROS

11.1. A CONTRATADA providenciará a contratação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada com Importância Segurada (I.S.) de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou 100% (cem por cento) do valor do contrato, prevalecendo o que for maior, incluindo sublimite para danos morais de 20% (vinte por cento) da I.S.

11.2. O pagamento do prêmio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que desde já autoriza a emissão dos respectivos documentos de pagamento da seguradora em seu nome.

11.3. No caso do pagamento do prêmio em mais de uma parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento de cada uma delas em até 5 (cinco) dias após o vencimento desta.

11.4. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do prêmio implicará em multa para a CONTRATADA no valor de 2 (duas) vezes a quantia em mora, além dos encargos contratuais previstos no documento de pagamento à seguradora.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

11.5. A CONTRATADA não poderá cancelar, suspender, modificar ou substituir as apólices de seguros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, sob a pena de aplicação de multa no valor de 20% do contrato.

11.6. No contrato será indicado pela CONTRATANTE as cosseguradas que deverão constar obrigatoriamente na apólice deste seguro.

11.7. É de responsabilidade da CONTRATADA os custos com a prorrogação de vigência dos seguros de riscos de engenharia por conta de atrasos na entrega das obras.

11.7.1. Riscos de Engenharia com a I.S. correspondente a 100% do contrato.

11.8. A CONTRATANTE deverá aprovar previamente a apólice e a seguradora contratada.

12. GARANTIAS

12.1 A CONTRATANTE procederá à retenção, de 5% do valor bruto da medição mensal, que será devolvido à CONTRATADA 12 meses após a execução e conclusão do serviço, conforme prescreve o Anexo I – Condições Gerais anexo a essa tomada de preço.

12.1.1. Inclusive a devolução da caução, está vinculada ao cumprimento de todas as obrigações acima mencionadas da prestação total dos serviços ora contratados, e da inexistência de quaisquer pendências oriunda do presente Instrumento Contratual.

13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá finalizar a obra dentro do prazo programado, sob a pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, bem como R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso.

14. DOCUMENTOS

14.1. Todos os custos da CONTRATANTE, com pessoal técnico, serviços de reparos, fiscalização dos trabalhos, materiais eventualmente fornecidos, referentes serviços

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

executados, por danos causados pela CONTRATADA ou terceiros a seus serviços serão ressarcidos pela CONTRATADA.

14.2. A não observância, por parte da CONTRATADA, de qualquer dos procedimentos acima mencionados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, implicará o cancelamento, de pleno direito, do presente instrumento, independentemente das indenizações devidas.

14.3. O empregado designado pela CONTRATANTE ou por sua CONTRATADA que acompanhará as execuções dos serviços poderá obstar, a qualquer tempo à execução dos serviços que infringirem as condições do presente Termo ou daqueles que contrariarem as normas de segurança aplicáveis, colocando em risco a segurança ou o meio ambiente com expedição da correspondente notificação, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do empregado pela CONTRATANTE ou por sua CONTRATADA no acompanhamento dos serviços, não excluem a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo.

14.5. O presente Termo de Referência será considerado revogado, de pleno direito, caso os fatores de riscos para a completa execução e conclusão das obras, não sejam eliminados pela CONTRATADA no prazo que lhe for determinado, expressamente, pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA responsabiliza-se desde já pelo pagamento integral dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar direta ou indiretamente a CONTRATANTE e/ou terceiros, bem como pela correção dos defeitos nas instalações que construir e pelo pagamento de indenização, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CONTRATANTE ficar sujeita em consequência de ações movidas por terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

14.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou terceiros por ele contratados, no desempenho de tarefas relativas à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

14.8. A CONTRATADA obriga-se a respeitar e fazer com que seu pessoal ou terceiros a seu serviço, respeitem quaisquer instruções que venham a ser expedida pelo empregado designado pela CONTRATANTE ou por sua CONTRATADA que acompanha a execução dos serviços.

14.9. As responsabilidades civis, administrativas e penais por danos à saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ocorrência em virtude da realização das obras e/ou serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CONTRATANTE bem como de quaisquer indenizações, multas, cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do evento ocasionado.

14.10. Esgotado o prazo estabelecido para início dos trabalhos, sem que a CONTRATADA tenha iniciado os serviços, sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE, este Termo a critério da CONTRATANTE poderá ser cancelado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.11. Fica reconhecido pelas partes que a CONTRATANTE e a Concessionária Águas do Rio, em respeito aos direitos humanos, repudia e proíbe qualquer forma de trabalho degradante, seja infantil, forçado, análogo ao escravo, prostituição infantil etc., em toda a sua operação e cadeia produtiva, exigindo de seus fornecedores e prestadores de serviços a mesma postura, não tolerando qualquer prática contrária.

14.12. A prática, pela CONTRATADA, de quaisquer atos elencados, ou análogos a estes, implica na rescisão imediata do presente contrato, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, reserva-se o direito de alterar, no todo ou em parte a presente Tomada de Preços, sem que caibam quaisquer reivindicações por parte dos proponentes, reservando-se ainda o direito de não contratar as obras descritas.

16. ENCERRAMENTOS CONTRATUAIS

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

16.1. Os procedimentos de encerramento contratual, inclusive devolução de caução, estão vinculados ao cumprimento de todas as obrigações acima mencionadas e da prestação total dos serviços ora contratados e da inexistência de qualquer pendência oriunda do presente Instrumento.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

ANEXO A – PLANO DE QUALIDADE

Obrigações da CONTRATADA quanto ao Sistema da Qualidade, Planejamento e Documentos da Obra

1. Requisitos para o Sistema da Qualidade do Empreiteiro Contratado.

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos definidos na NBR-ISO 9001 – Sistema da Qualidade – Modelo para Garantia da Qualidade em Produção, Instalação e Serviços Associados.

2. Plano da Qualidade a ser apresentado pelo Empreiteiro Contratado.

O PQO – Plano de Qualidade de Obra deverá ser entregue pela CONTRATADA para aprovação da área da Qualidade AEGEA **antes do início das atividades da obra**. Não será permitido o início das obras sem o PQO aprovado.

A CONTRATADA obriga-se, para o cumprimento do estabelecido no item acima, a apresentar o PLANO DA QUALIDADE, no modelo padrão AEGEA a ser disponibilizado na reunião de *Kickoff*, específico para o contrato. Tal plano deve incluir, mas sem limitar-se, às orientações seguintes:

- Descrição da qualificação da **CONTRATADA** para a implementação do referido plano, composto de:
 - Organograma e atribuições específicas de responsabilidade e autoridade durante as diferentes fases do contrato;
 - Instalações e logísticas relacionadas com as atividades de Controle e Garantia da Qualidade. A CONTRATADA deverá instalar, operar e manter as instalações mencionadas no Plano da Qualidade. No caso do laboratório para controle tecnológico, deverá comprovar as aferições dos instrumentos e aparelhos em instituições credenciadas pelo INMETRO;
 - Demais recursos pertinentes;

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- Descrição dos procedimentos de execução, métodos e instruções de trabalho a serem aplicados;
- Serviços Topográficos;
- Controles Tecnológicos e Geométricos;
- Roteiro de Verificações necessárias à liberação de etapas condicionantes.

3. Obrigações da CONTRATADA quanto ao Programa de Controle e Garantia da Qualidade.

Apresentar, junto com a medição, o Relatório Mensal da Qualidade (RMQ), no modelo padrão AEGEA, contendo:

Certificados de Controle Tecnológico, contendo o resumo do controle tecnológico efetuado, inclusive a relação de moldagens e resultados de ensaios, relacionados com cada componente da respectiva Medição;

Relatório de Controle e Garantia da Qualidade, contendo referências ao atendimento do Plano de Amostragem e ao Controle Estatístico, os ensaios realizados no período, as devidas interpretações, as provas do cumprimento do plano de aferições dos instrumentos e aparelhos;

No final dos serviços, entregar “Data Book” completo, no modelo padrão AEGEA, referente ao Plano da Qualidade, contendo todos os certificados de materiais e produtos, os registros de ensaios e relatórios de inspeções, entre outros.

3.1. Conteúdo do Relatório “Data-Book”

O Relatório “Data Book” deverá conter o seguinte:

- Relação de materiais com certificado e/ou especificação de fornecedores;
- Certificados e/ou especificação técnica de fornecedores;
- Relação de materiais submetidos à ensaios de controle tecnológico (recebimento de insumos, controle de usinagem e execução de serviços etc.);

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- Certificados de controle tecnológico dos materiais submetidos a ensaios durante a obra;
- Boletins de inspeção de especialistas e responsáveis pelo controle da qualidade (inclusive - Relatórios de Não-Conformidades, Ações Preventiva e Corretiva).

3.2. Entrega do Relatório “Data-Book”

A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do “Data-Book” até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4. Obrigações da CONTRATADA quanto ao Planejamento da Obra.

- Apresentar, na data da Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro;
- Apresentar, na data da Ordem de Serviço, o Cronograma Físico Detalhado, em MS Project, contemplando rede lógica de precedência, duração, datas de início e término de cada atividade;
- Apresentar, quinzenalmente, a planilha de Programação Quinzenal dos Serviços;
- Apresentar, quinzenalmente, o Cronograma Físico Detalhado, em MS Project, contendo atualização do avanço físico da obra e reprogramação das datas de início e de término de cada atividade quando aplicável.

5. Obrigações da CONTRATADA quanto ao “As Built”.

O “As Built”, a ser apresentado pelo responsável técnico da execução, deverá ser composto dos seguintes documentos:

- Relatório Técnico;
- Desenho.

5.1. Relatório Técnico de Apresentação do “As Built”.

O Relatório Técnico deverá conter todas as informações referentes à execução da solução de projeto, composto basicamente de:

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

- Resumo das alterações de projeto, relacionando inclusive as Instruções Complementares de Execução (sequencialmente identificadas), emitidas pela projetista;
- Descrição das alterações nos desenhos da projetista;
- Instruções Complementares de Execução (ICE), emitidas pela projetista;
- Boletins de inspeção elaborados por especialistas (por exemplo, fundações, etc.).

5.2. Desenho “As Built”

Documento que representa graficamente, de forma detalhada, o resultado da execução da obra. O Desenho “As Built” deverá ser baseado no Projeto Executivo e deverá conter todas as alterações, aprovadas pela projetista através de ICEs.

Todos os desenhos componentes do projeto, contendo ou não alterações, deverão ser devidamente apresentados como “As Built”, identificados da seguinte forma:

- Logotipo e Responsável Técnico pelo Projeto no campo específico;
- Responsável Técnico pela execução e descrição como “As Built”, registrado no campo referente à identificação da revisão;
- No Título do desenho, deverá constar a inscrição “As Built”;
- Nota no espaço imediatamente acima do carimbo da folha, contendo o seguinte.

NOTA: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA - “NOME DO EXECUTANTE”

- Revisões sequenciais, de acordo com a identificação característica dos Desenhos “As Built”, definida pelo Arquivo Técnico.

É obrigatória a apresentação das ARTs dos responsáveis técnicos pelas alterações de projeto efetivamente executadas, incluindo aquelas decorrentes de reprojeção, devidamente registradas junto ao conselho competente.

Deverá ser apresentado o cadastramento das informações “As Built” em ambiente GIS para obras lineares. Para estruturas pontuais, tais como ETA, ETE, elevatórias, boosters e similares, deverá ser apresentado o modelo BIM, como parte integrante da documentação de entrega da obra.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Referência: AN01-PR002-CON01-AdR
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 05

5.3. Cadastro de Interferências.

Além do conteúdo acima mencionado para o Relatório Técnico e Desenho, o “As Built” deverá conter a atualização das condições locais onde a obra foi executada.

A **CONTRATADA** é responsável por inserir no “As Built”, todas as adequações de interferências (seja remoção, alteração de posição/dimensão ou instalação), mesmo que tais adequações tenham sido executadas pela **CONTRATANTE** ou por Concessionárias de Serviços Públicos.

5.4. Entrega do “As Built”

A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do “As Built” até 30 dias após a conclusão dos serviços, conforme a Instrução Normativa - Padrões de GIS para “As Built”.

Além disso, a cada medição deverá ser apresentando o “As Built” do serviço executado no período.

6. Encerramento Contratual

6.1. Após a conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá solicitar o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços e após a completa correção e eliminação de pendências, o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela solidez e segurança das obras ou serviços.

6.2. Os procedimentos de encerramento contratual, inclusive devolução de caução, estão vinculados ao cumprimento de todas as obrigações pactuadas e da inexistência de quaisquer pendências contratuais.